

Lei Maria da Penha: impactos e desafios na proteção e empoderamento das mulheres vítimas de violência doméstica

Maria da Penha Law: impacts and challenges in the protection and empowerment of women victims of domestic violence

Kétlin Nunes M. Moreira¹

Sheila Stolz²

Palavras-chave: Empoderamento; Lei Maria da Penha; Violência doméstica.

Keywords: *Empowerment; Maria da Penha law; Domestic Violence.*

A Lei Maria da Penha, em vigor desde 2006, é considerada um avanço no combate à violência doméstica contra mulheres, contudo, avalia-se que mesmo após a sua promulgação e recentes alterações a problemática persiste e ainda representa uma espécie de enfermidade social (SHEILA; GONÇALVES; GUSMÃO, 2021). Nesse viés, o presente trabalho tem como objetivo analisar os impactos dessa legislação na garantia dos direitos das mulheres vítimas de violência, destacando sua importância na coibição de um fenômeno social recorrente e na promoção de uma ampla rede de proteção. Para tanto, inicialmente é preciso compreender que a violência doméstica é um problema estrutural e enraizado na sociedade, reproduzido por normas de gênero que ainda definem papéis e atribuições distintos para homens e mulheres. Dessa forma, se atribui importância à Lei Maria da Penha porque tal legislação reconhece essa realidade e busca desafiar tais paradigmas (BIANCHINI; BAZZO; CHAKIAN, 2021), oferecendo um arcabouço jurídico que almeja proteger as mulheres que são

¹ Estudante da graduação, Universidade Federal do Rio Grande, e-mail ketlinnunes03@gmail.com.

² Professora Associada do Curso de Direito e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (Mestrado) da Universidade Federal do Rio Grande (PPGDJS/FaDir/FURG/RS). Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS), com bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES) realizado na Facultad de Derecho da Universidad Complutense de Madrid (UCM/Madrid/Espanha). Mestre em Direito pela Universitat Pompeu Fabra (UPF/Barcelona/Espanha), e-mail: sheilastolz@gmail.com.

vítimas, possuindo potencial para obstar possíveis práticas de violência de gênero. Além de criminalizar diferentes formas de violência doméstica, a legislação prevê punições mais severas para agressores, possibilita a concessão de medidas protetivas às vítimas e estabelece diretrizes para uma rede de suporte e assistência (BRASIL, 2006). Isso inclui a criação de casas-abrigo, centros de referência e delegacias especializadas, que possuem papel fundamental para acolher e proteger as vítimas, bem como para encorajá-las a buscar ajuda e justiça. Contudo, mesmo com uma expressa previsão de tais mecanismos de proteção, questiona-se a efetividade da Lei no atual contexto, haja vista o crescimento dos índices de violência doméstica no panorama brasileiro, fator que reforça a ideia da necessidade de uma rede de apoio ativa e capaz de empoderar as vítimas, bem como as conduzir ao verdadeiro acesso ao sistema de justiça. Nesse viés, a pesquisa em tela tem por objetivo abordar a Lei Maria da Penha através de uma concepção que empodera a vítima e a torna consciente de seus direitos e garantias diante do sistema de justiça, fator que evidencia a necessidade de analisar se os mecanismos de proteção têm prestado um serviço com eficiência, verificando como a rede de proteção tem agido para auxiliar o rompimento do ciclo de violência doméstica. Dessa forma, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, desenvolvida por meio da consulta a artigos científicos que trabalham de forma crítica e reflexiva com a temática e com consultas em dados fornecidos por fontes oficiais como o recente Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Inicialmente, compreende-se a existência de determinadas lacunas que impedem a assistência devida, tais como a falta de repasses essenciais para a captação de recursos materiais, a questão do despreparo das equipes e a falta de determinados atores da rede de proteção, fatores que ainda demonstram alguns dos principais problemas enfrentados. Ademais, existem limitadores importantes em novas modalidades de denúncia, especialmente no contexto digital. Para se ter ideia, os casos relatados de forma online, muitas vezes, demoram mais para serem apurados pelas autoridades competentes, bem como existem limitações em relação ao próprio conhecimento das vítimas de como devem acessar estes meios e de que modo devem relatar os fatos para que sejam devidamente apurados pelas instituições de justiça. Ademais, verifica-se que há impedimentos quanto à solicitação do principal

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE

mecanismo de proteção previsto na Lei Maria da Penha, ou seja, as medidas protetivas, as quais limitam o acesso do agressor à vítima e o inibem de praticar atos de violência pelo seu afastamento. Ainda, verifica-se que em meio a tantos obstáculos há um crescimento em relação aos índices de violência, pois conforme os dados disponibilizados pelo Fórum Nacional de Segurança Pública, em seu último anuário, foram cerca de 245.713 agressões e 613.529 ameaças registradas no contexto de violência doméstica com o crescimento da violência psicológica como um dos principais fatores de imersão no ciclo de violência. As lacunas até agora concebidas demonstram a necessidade de mais do que uma evolução legislativa, mas de um aprimoramento dos meios e mecanismos até então formulados e reproduzidos, pois verifica-se a gradativa desintegração de um sistema crível no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, inclusive com a dificuldade de capacitação dos profissionais que atuam na área, o que demonstra uma grande fragilidade que precisa ser superada (TAVARES, 2023). Nesse contexto, se desenvolve um pensamento que coincide com a tese até aqui apresentada, evidenciando que há uma dificuldade que os profissionais da rede de atendimento, muitas vezes, enfrentam para o trabalho articulado, intersetorial e multidisciplinar (PASINATO, 2015), especialmente no que tange a atuação fragmentada, descontínua e de (des) encaminhamentos em muitos casos, que afastam as vítimas e as desconsideram, inviabilizando respostas necessárias para as mulheres e o devido acesso a direitos que lhes são garantidos por lei. Em conclusão, tendo em vista os dados preliminares até aqui observados, compreende-se que em que pese exista um marco jurídico simbólico como a Lei Maria da Penha, ainda são necessários o amparo e o acolhimento que tal legislação prevê, pois defende-se um olhar integrado que enxerga a rede de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica como um instrumento capaz de auxiliar e empoderar as mulheres que passam por algum tipo de violência. Do mesmo modo, entende-se que mais do que uma assistência jurídica as vítimas necessitam de um amparo capaz de não permitir o retorno ao ciclo, favorecendo o acesso à justiça e o amparo para além do sistema jurídico, levando ao empoderamento jurídico tão essencial.

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE

REFERÊNCIAS

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. **Crimes contra mulheres**. Ed. Salvador, Editora JusPodivm, 2021.

BRASIL, Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília, DF: Palácio do Planalto, 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 de jun de 2023

FÓRUM NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Nota técnica. **Violência Doméstica Durante a Pandemia da Covid 19** – Ed 2. OIT. Brasil, 2020. Disponível em <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 20 de maio de 2023.

TAVARES, M. S.. **Roda de Conversa entre mulheres**: denúncias sobre a Lei Maria da Penha descrença na justiça. Revista Estudos Feministas, v. 23, n. 2, p. 547– 559, maio 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 20 de junho de 2023.

PASINATO, W.. **Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres**: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. Revista Direito GV, v. 11, n. 2, p. 407–428, jul. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 18 de julho de 2023.

STOLZ; Sheila; GONÇALVES, Vinicius Viana; GUSMÃO, Carolina Flores; FONSECA, Fernanda Fonseca da. **As Sombras da Pandemia (Sindemia)**: a violência de gênero, doméstica e familiar contra as mulheres na cidade do Rio Grande (RS) em 2020 e as ações da rede local de proteção. In: Melo, Ezilda (org) Direitos Fundamentais das mulheres no período pandêmico. Salvador (Bahia), Studio Sala de aula, 2021, p 72-82